



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 786 • Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 150/GAB/2017

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, etc.

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 15 de agosto de 2015 – Terça-Feira, em que se comemora o aniversário de fundação do Município de Aquidauana/MS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Por força do presente, fica DECRETADO ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14/08/2017, retornando as atividades normais no dia 16 de agosto de 2017.

§ 1.º - Excetuam-se dos efeitos do presente Decreto, as atividades consideradas essenciais e aquelas que, por sua natureza, não permitem paralisação, bem como ainda aquelas que os Secretários Municipais entenderem necessárias.

§ 2.º - A elaboração das escalas de trabalho dos servidores públicos, cujos serviços ficam excetuados dos efeitos deste Decreto, serão de inteira responsabilidade dos titulares das Secretarias Municipais.

Art. 2.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial eletrônica do Município, devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de agosto de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Aquidauana
Aviso de Resultado de Concorrência Publicidade

Modalidade: Concorrência nº 001/2017
Processo administrativo nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica aos interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a **Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos**

setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio ao desenvolvimento e execução em ações de comunicação, conforme descrito anexo do edital, tendo como vencedora dos itens ofertados, as empresas:

1. Novo Engenho Comunicação Integrada Ltda, no item 1, desconto de 10% (dez por cento) e no item 2, desconto de 50% (cinquenta por cento), perfazendo o valor global da contratação de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

AQUIDAUANA-MS, 03 de agosto de 2017.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2017** **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 075/2017**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, considerando o fato da data da abertura anterior ser ponto facultativo no Município, vem por meio deste prorrogar a sessão do Pregão em epígrafe para o dia **16 de agosto de 2017 às 08:00** o qual se realizará na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** que tem por objeto formalizar. Prestação de serviços de fiscalização e apreensão de animais na zona urbana do Município e dos distritos de Camisão, Piraputanga, Cipolândia e Taunay. Conforme especificações do edital e seus anexos. CPL reitera que o edital com os anexos está disponível no site oficial do Município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal De Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



licitacao.contratos@gmail.com. Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana/MS, 04 de agosto de 2017

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 24/07/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: primeira colocada, detentora da ata **RIBEIRO & GOMES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.035.987/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 851, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato representada por **Renato Avalhaes**, com CPF nº 693.610.101-15; segunda colocada **H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.505.349/0002-30, com sede na Rua 25 de Dezembro, nº 474, Vila Tupaceretan, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Jair José Fracaro Júnior**, com CPF nº 009.208.341-24; terceira colocada **ALEXANDRE ZAMBONI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.710.639/0001-40, com sede na Avenida Dr. Sabino do Patrocínio, s/nº, Quadra 15, Lote 16 e 17, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato representada por **Alexandre Zamboni**, com CPF nº 959.786.901-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 32/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 22/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura locação de multifuncionais, impressoras, Scanner, fragmentadora, software de controle e licenças de aplicativos, incluindo materiais, manutenção e assistência técnica, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital de Pregão que originou a presente ata e seus anexos.

1.2. O valor global da presente ata é de R\$ 685.900,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais) sendo que os itens com seus respectivos valores constam na Proposta Readequada apresentada pela primeira colocada, detentora da ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocada, vier a celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas nesta Ata e seus anexos e, caso seja cancelado o registro da primeira colocada, as demais classificadas desde já aceitam fornecer os itens pelo preço global da primeira colocada, sendo que neste caso, serão convocadas respeitando a ordem de classificação.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará as empresas, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou equivalente.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela

fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas nesta Ata, a Comissão Permanente de Licitação convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento com o respectivo objeto às Gerências participantes.

4.2. Os itens solicitados, deverão ser disponibilizados e instalados em locais a serem definidos pelo Município até 05(cinco) dias úteis após solicitação efetuada pela Gerência responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento ou equivalente, podendo esta ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta.

4.2. Cada atendimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a instalação, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens diretamente ao fornecedor apresentando a autorização de fornecimento ou equivalente, impressa e assinada ou enviar a mesma por meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 05(cinco) dias úteis para o atendimento se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos itens ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues e instalados de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Edital e Anexos, sendo que quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações, esta será de inteira responsabilidade do contratado.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) - Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente, podendo ter seu registro como detentora da ata cancelado e nesse caso o Município poderá convocar as demais classificadas para celebrar contrato ou equivalente a fim de assumir os itens.

b) Todo e qualquer atendimento fora do estabelecido nesta Ata ou no Edital que a originou, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir/refazer o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que será de sua inteira responsabilidade a substituição em até 05 (cinco) dias daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações além de prestar assistência técnica sempre que solicitado pelo Município em até 12 (doze) horas da solicitação.

c) Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

d) - A assistência técnica poderá ser solicitada pelo Município à empresa, tanto por meio do telefone informado pela empresa quanto pelo e-mail que consta na proposta de preços, sendo que, se feita por e-mail, a contagem do prazo para atendimento se iniciará às 08:00horas do primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail pelo Município.

4.6. Caso a empresa classificada em primeiro lugar se recusar a receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelado.

4.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de atendimento, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega e instalação dos itens bem como a hospedagem, deslocamento e alimentação dos técnicos que farão a instalação bem como dos que prestarão a assistência técnica correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência solicitante, do Município de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato (nos mesmos termos da presente ata) ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VIII do Edital) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de atendimento serão os fixados em nota de empenho ou equivalente, onde se observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem anuência prévia do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gestora da Ata notificará a empresa com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Gestora da Ata formalmente poderá desonerar a empresa em relação ao item podendo cancelar todos os itens, visto que o processo que originou presente Ata foi "Global" e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais empresas, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pela empresa na proposta de preços, em até 10 (dez) dias após a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal, sendo que na nota ou fatura deverão constar nº do processo administrativo, nº do pregão presencial e o nº da nota de empenho, devendo nestas estar anexados todos os documentos exigidos pela Resolução 54, de 16/12/2016 do TCE-MS, momento em que se fará a verificação de que a empresa se encontra regular com suas obrigações por meio do:

I – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado.

II – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

III – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – O Município providenciará, se for o caso, a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e/ou do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao fornecedor, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. Entende-se por atraso o período superior a 20 (vinte) dias que, sem motivo, exceder o prazo previsto para o pagamento, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao encerramento dos 10 (dez) dias previstos no item 8.1 da presente Ata.

8.2.1. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo de pagamento terá sua contagem suspensa até a

data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros e/ou com as devidas correções, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.8. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.9. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da empresa.

8.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.11. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da empresa em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a empresa, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto a empresa, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso no atendimento, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral, se for o caso, após o vigésimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço a empresa, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, estará sujeita à:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem

9.4, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará a empresa, sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município abater/reter o valor da multa de quaisquer pagamentos devidos à empresa.

9.8. Fica garantido à empresa o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo

processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, do Município de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da empresa com classificação imediatamente subsequente para assumir os itens no preço global do primeiro colocado, apresentando sua proposta readequada e a nova documentação de habilitação exigida no certame licitatório que encontrarem-se vencidas no Processo.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação ou equivalente da presente Ata, correrão a cargo das diversas gerências, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital que originou a presente Ata e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, estando previstas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	10	Fundo Municipal de Cultura
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Cultura
Funcional:	04.122.0004	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.131	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Cultura – FMCUL
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.100.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000008	

Órgão:	12	Gerência Municipal de Governo
Unidade:	12.01	Gerência Municipal de Governo
Funcional:	04.122.0002	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.002	Coordenação Geral da Gerência Municipal de Governo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.100.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000026	

Órgão:	12	Gerência Municipal de Governo
Unidade:	12.03	Fundação do Desporto – FEMA
Funcional:	27.813.0004	Lazer
Projeto/Atividade:	2.015	Manutenção das Atividades do Desporto
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.100.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000009	

Órgão:	12	Gerência Municipal de Governo
Unidade:	12.05	Fundação Municipal de Turismo de Aquidauana
Funcional:	13.695.0008	Turismo
Projeto/Atividade:	2.101	Implementação do Fundo Municipal de Turismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.100.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000013	

Órgão:	15	Gerência Municipal de Administração
Unidade:	15.01	Gerência Municipal de Administração
Funcional:	04.122.0003	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.006	Manutenção da Gerência Municipal de Administração
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.100.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000059	

Órgão:	16	Gerência Municipal de Finanças
Unidade:	16.01	Gerência Municipal de Finanças
Funcional:	04.123.0003	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.010	Manutenção da Gerência Municipal de Finanças
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.100.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000084	

Órgão:	17	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade:	17.01	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Funcional:	04.121.0003	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção das Atividades da Gerência de Planejamento e Urbanismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.100.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000095	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.102	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Educação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.100.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000111	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Gerência Municipal de Saúde - FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.100.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000024	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenv. E Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenv. E Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.100.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000021	

Órgão:	21	Gerência Mun de Desenv Agrário e Meio Ambiente
Unidade:	21.01	Gerência Mun de Desenv Agrário e Meio Ambiente
Funcional:	20.606.0010	Extensão Rural
Projeto/Atividade:	2.118	Manutenção e Operacionalização da Gerência de Produção
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.100.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000206	

Órgão:	22	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.022	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.100.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000288	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.2. As convocações e comunicados que tratam a presente ata poderão ser feitas por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou por meio do e-mail informado na proposta dos licitantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

RIBEIRO & GOMES LTDA – ME
Detentora da Ata

H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
Detentora da Ata

ALEXANDRE ZAMBONI – ME
Detentora da Ata

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata

RICARDO VALÉRIO DA SILVA
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 32/2017 Processo Administrativo: 32/2017 Total dos Itens Vencedores: 685.900,00
Licitação.....: 22/2017 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Locação futura de multifuncionais, impressoras, Scanner, fragmentadora, software de controle e licenças de aplicativos, incluindo materiais, manutenção e assistência técnica, conforme previsto no edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4059723 - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE MULTIFUNCIONAL - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		3,000	0,0000	6.607,0000	19.821,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 4059724 - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12, DE MULTIFUNCIONAL - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		62,000	0,0000	3.300,0000	204.600,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 4059725 - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE MULTIFUNCIONAL - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		7,000	0,0000	8.000,0000	56.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 4059726 - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE IMPRESSORA - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		20,000	0,0000	2.500,0000	50.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 4059727 - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE IMPRESSORA - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		5,000	0,0000	3.300,0000	16.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 4059728 - LOCAÇÃO POR 12 MESES, DE IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		1,000	0,0000	15.000,0000	15.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 4059729 - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE MULTIFUNCIONAL - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		5,000	0,0000	27.900,0000	139.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 8 - 4059730 - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE MULTIFUNCIONAL - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		3,000	0,0000	43.000,0000	129.000,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 32/2017 Processo Administrativo: 32/2017 685.900,00

Licitação.....: 22/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Locação futura de multifuncionais, impressoras, Scanner, fragmentadora, software de controle e licenças de aplicativos, incluindo materiais, manutenção e assistência técnica, conforme previsto no edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 4059731 - LOCAÇÃO POR 12 MESES, DE IMPRESSORA DE ETIQUETA - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		2,000	0,0000	1.900,0000	3.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 4059732 - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE FRAGMENTADORA - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		1,000	0,0000	7.000,0000	7.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 4059733 - LOCAÇÃO POR 12 MESES, DE SCANNER DE PRODUÇÃO - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		5,000	0,0000	6.875,8000	34.379,00	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 4059734 - LOCAÇÃO POR 12 MESES, DE LICENÇA DE APLICATIVO - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		2,000	0,0000	3.700,0000	7.400,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 32/2017 Processo Administrativo: 32/2017 685.900,00

Licitação.....: 22/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Locação futura de multifuncionais, impressoras, Scanner, fragmentadora, software de controle e licenças de aplicativos, incluindo materiais, manutenção e assistência técnica, conforme previsto no edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 4059735 - LOCAÇÃO POR 12 MESES DE SOFTWARE DE CONTAS, DE PRODUÇÃO - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		1,000	0,0000	2.900,0000	2.900,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em

ROGERIO DUMONT SILVA FERREIRA - - Pregoeiro(a)

YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY - - apoio

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº78/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 27/07/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017

Aos 27 de julho de 2017 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: ata **KSL Poducts Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.548.288/0001-94, com sede na Rua Jornalista Valdir Lago, nº 1243, Bairro Aero Rancho, CEP 79.082-075, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Luiz Alberto Sanches Lescano**, com CPF nº 294.494801-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 78/2017 e HOMOLOGADA referente ao Pregão Presencial nº 66/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valores R\$ (Real)	
				Unitário	Total
1	Flanela 100% algodão (branca, rosa, amarela e azul claro) peça com 30 metros	Peç	600	9,20	5.520,00
2	Tecido Fralda dupla composição: 100% algodão 70 x 68 cm	und	900	7,00	6.300,00
3	Entretela média	Peç	200	100,00	20.000,00
4	Filo tule nylon de 3 metros de largura	Peç	2	75,00	150,00
	Atoalhado (tipo dolher) composição 100% algodão peça com 50 metros)	Peç	105	34,00	3.570,00
6	Tecido para pano de prato 100% algodão,	Peç	25	90,00	2.250,00

	peça com 25 metros (tipo ober)				
7	Tecido piquet 100% algodão	und	15	29,50	442,50
8	Tecido brim 100% algodão (cor branco)	m	25	23,00	575,00
9	Linha para crochê (tipo carla)	Cone	30	20,50	615,00
10	Tecido tricoline	m	50	25,00	1.250,00
11	Etamine tamanho médio tipo karsten (100% algodão)	m	10	22,00	220,00
12	Chitão estampado (100% algodão) largura aprox 1,4m	m	150	9,40	1.410,00
13	Argola em madeira para confecção de porta guardanapo cor cereja - contem 50 unidades	pct	10	16,90	169,00
14	Fita de cetim (cores diversas) 15mm de largura	rl	10	7,30	73,00
15	Fita de cetim nº 03	m	100	1,50	150,00
16	Feltro 100% poliester espessura de 1mm (cores vermelho, marrom e bege)	m	206	14,40	2.966,40
17	Tecido piquet 100% algodão 1,4m de largura (branco)	m	120	33,00	3.960,00
18	Toalha de banho 70cm X 1,4m 100% algodão (tipo karsten)	und	30	23,50	705,00
19	Toalha de rosto 70cm X 0,4m 100% algodão	und	30	10,00	300,00
20	Fita de vize 12mm de 67% algodão 33% poliester com 50 m de comprimento (rosa claro, branco, azul claro, cru e vermelho)	Peç	8	10,50	84,00
21	Fita de vize 24mm de 67% algodão 33% poliester com 50 m de comprimento (rosa claro, branco, azul claro, cru e vermelho)	Peç	6	11,50	69,00
22	Tesoura M (08 polegadas)	und	3	22,00	66,00
23	Tecido poa 100% algodão	m	50	25,00	1.250,00
24	Tecido de algodão (cores diversas)	m	100	24,00	2.400,00

25	Algodão branco	fd	1	21,00	21,00
26	Enchimento fibra siliconada	Kg	10	35,00	350,00
27	Manta acrílica R2 sem cola	m	50	17,90	895,00
28	Saco alvejado para pintar	rl	2	132,00	264,00
29	Elastico chato 05mm	m	100	3,20	320,00
30	Elastico tulipa	m	100	16,00	1.600,00
31	Passa fita 2mm	m	30	1,70	51,00
32	Cola branca cola tudo (tipo cascolar)	Kg	15	20,00	300,00
33	Ziper nº 10	und	30	0,80	24,00
34	Ziper nº 20	und	30	0,99	29,70
35	Ziper nº 30	und	30	1,19	35,70
36	Tecido algodão cru (largura 2,5)	m	100	16,00	1.600,00
37	Sianinha cores variadas	m	20	1,09	21,80
38	Passamanaria 12 mm cores diversas	m	20	2,00	40,00
39	Alça cor cru algodão	m	50	1,98	99,00
40	Meada de linha para bordar	Peç	30	2,20	66,00
41	Barbante cru nº 6	rl	30	16,00	480,00
42	Barbante colorido nº 6	rl	30	17,00	510,00
43	Bordado inglês	m	20	1,70	34,00
44	Plástico transparente nº 15	m	200	8,75	1.750,00
45	Papel termocolante patch	m	50	8,40	420,00
46	Tecido tule 100% poliester	m	200	3,50	700,00
47	Fio de sisal 6mm m	m	100	22,50	2.250,00
48	Malha fria - branca	kg	150	22,50	3.375,00
49	Malha fria - azul	kg	50	25,50	1.275,00
51	malha fria - preta	kg	50	49,00	2.450,00
54	Velcro 19mm X 03m preto	rl	4	75,00	300,00
55	Bordado prismado 2,5 mm	m	20	1,19	23,80
56	Fita métrica	und	3	1,75	5,25
58	Régua esquadro angular 8 polegadas	und	1	14,50	14,50
59	Giz de costura	und	1	2,00	2,00
60	Agulha de brodar ponto cruz nº 10	und	20	1,84	36,80
61	Agulha de bordar ponto cruz nº	und	22	1,39	30,58
62	Tecido tricoline 100% algodão estampada	m	150	26,50	3.975,00
63	Cola branca liquida embalagem com 1 Kg	kg	6	19,50	117,00
67	Agulha para galoneira nº 10 (pct com 10 unid)	pct	4	13,30	53,20

68	Agulha para galoneira nº 11 (pct com 10 unid)	pct	4	13,30	53,20
69	Agulha para galoneira nº 12 (pct com 10 unid)	pct	4	13,30	53,20
70	Agulha para galoneira nº 14 (pct com 10 unid)	pct	4	13,30	53,20
71	Agulha overlock nº 12 (pct com 10 unid)	pct	4	14,50	58,00
72	Agulha overlock nº 14 (pct com 10 unid)	pct	4	14,20	56,80
73	Agulha overlock nº 10 (pct com 10 unid)	pct	4	14,20	56,80
74	Agulha overlock nº 11 (pct com 10 unid)	pct	4	14,20	56,80
75	Agulha reta industrial nº 10 (pct com 10 unid)	pct	4	10,30	41,20

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Gerência Municipal de Desenvolvimento e Economia Solidária, tendo por Fiscal a Sra Rafaela Cristina Dias.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da**

nota de empenho, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	20	GERÊNCIA MUNICIPAL DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Unidade:	20.02	GERÊNCIA MUNICIPAL DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00.1029	Material de Consumo
Código Reduzido:	000015	

Órgão:	20	GERÊNCIA MUNICIPAL DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Unidade:	20.02	GERÊNCIA MUNICIPAL DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00.1000	Material de Consumo

Código Reduzido:	000012
------------------	--------

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 27 de julho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

KLS Products Eireli - MS
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901-10

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 018.605.831-48

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/10

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 Total dos Itens Vencedores: 78.443,43
Licitação.....: 66/2017 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 11010136 - FLANELA 100% ALGODÃO (CORES) - Unidade: PEC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		600,000	0,0000	9,2000	5.520,00	Venceu	1 ****
Item.....: 2 - 11010105 - TECIDO FRALDA DUPLA - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		900,000	0,0000	7,0000	6.300,00	Venceu	1 ****
Item.....: 3 - 11010137 - ENTRETELA MÉDIA - Unidade: PEC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		200,000	0,0000	100,0000	20.000,00	Venceu	1 ****
Item.....: 4 - 11010107 - FILO TULE NYLON - Unidade: PEC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		2,000	0,0000	75,0000	150,00	Venceu	1 ****
Item.....: 5 - 11010138 - ATOALHADO (TIPO DOLHER) COMPOSIÇÃO - Unidade: PEC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		105,000	0,0000	34,0000	3.570,00	Venceu	1 ****
Item.....: 6 - 11010139 - TECIDO PARA PANO DE PRATO 100% - Unidade: PEC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		25,000	0,0000	90,0000	2.250,00	Venceu	1 ****
Item.....: 7 - 11010140 - TECIDO PIQUET 100 ALGODÃO - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		15,000	0,0000	29,5000	442,50	Venceu	1 ****
Item.....: 8 - 11010111 - TECIDO BRIM - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		25,000	0,0000	23,0000	575,00	Venceu	1 ****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 78.443,43

Licitação.....: 66/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 11010141 - LINHA PARA CROCHE (TIPO CARLA) - Unidade: CONE								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	20,5000	615,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 13040030 - TECIDO TRICOLINE - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		50,000	0,0000	25,0000	1.250,00	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 11010114 - ETAMINE TAMANHO MEDIO - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		10,000	0,0000	22,0000	220,00	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 11010115 - CHITAO ESTAMPADO - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		150,000	0,0000	9,4000	1.410,00	Venceu	1 *****
Item.....: 13 - 11010116 - ARGOLA EM MADEIRA PARA CONFECCAO - Unidade: PC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		10,000	0,0000	16,9000	169,00	Venceu	1 *****
Item.....: 14 - 11010117 - FITA DE CETIM (CORES DIVERSAS) - Unidade: ROLO								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		10,000	0,0000	7,3000	73,00	Venceu	1 *****
Item.....: 15 - 11010142 - FITA DE CETIM Nº 03 - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		100,000	0,0000	1,5000	150,00	Venceu	1 *****
Item.....: 16 - 11010119 - FELTRO 100% POLIESTER - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		206,000	0,0000	14,4000	2.966,40	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 78.443,43

Licitação.....: 66/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 11010120 - TECIDO PIQUET 100% ALGODAO - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		120,000	0,0000	33,0000	3.960,00	Venceu	1 *****
Item.....: 18 - 11010122 - TOALHA DE BANHO 70cmX1,40m - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	23,5000	705,00	Venceu	1 *****
Item.....: 19 - 11010123 - TOALHA DE ROSTO 70cmX0,40m CONFECCIONADO - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	10,0000	300,00	Venceu	1 *****
Item.....: 20 - 11010124 - FITA DE VIES - Unidade: PEC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		8,000	0,0000	10,5000	84,00	Venceu	1 *****
Item.....: 21 - 11010125 - FITA DE VIES 24mm - Unidade: PEC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		8,000	0,0000	11,5000	69,00	Venceu	1 *****
Item.....: 22 - 11010127 - TESOURA M - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		3,000	0,0000	22,0000	66,00	Venceu	1 *****
Item.....: 23 - 11010128 - TECIDO POA - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		50,000	0,0000	25,0000	1.250,00	Venceu	1 *****
Item.....: 24 - 11010129 - TECIDO DE ALGODÃO(CORES DIVERSAS) - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 **78.443,43**

Licitação.....: 66/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 11010130 - ALGODÃO BRANCO - Unidade: FD								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		1,000	0,0000	21,0000	21,00	Venceu	1 *****
Item.....: 26 - 11010131 - ENCHIMENTO FIBRA SILICONADA - Unidade: KILO								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		10,000	0,0000	35,0000	350,00	Venceu	1 *****
Item.....: 27 - 11010132 - MANTA ACRILICA R2 - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		50,000	0,0000	17,9000	895,00	Venceu	1 *****
Item.....: 28 - 6023528 - SACO ALVEJADO PARA PINTURA - Unidade: ROLO								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		2,000	0,0000	132,0000	264,00	Venceu	1 *****
Item.....: 29 - 11010133 - ELASTICO CHATO 05mm - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		100,000	0,0000	3,2000	320,00	Venceu	1 *****
Item.....: 30 - 11010134 - ELASTICO TULIPA - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		100,000	0,0000	16,0000	1.600,00	Venceu	1 *****
Item.....: 31 - 11010135 - PASSA FITA 2mm - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	1,7000	51,00	Venceu	1 *****
Item.....: 32 - 1030774 - COLA BRANCA COLA TUDO (TIPO CASCOLAR) - Unidade: Kg								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		15,000	0,0000	20,0000	300,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 **78.443,43**

Licitação.....: 66/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 33 - 11010144 - ZIPER Nº10 - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	0,8000	24,00	Venceu	1 *****
Item.....: 34 - 11010145 - ZIPER Nº20 - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	0,9900	29,70	Venceu	1 *****
Item.....: 35 - 11010146 - ZIPER Nº30 - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	1,1900	35,70	Venceu	1 *****
Item.....: 36 - 11010147 - TECIDO ALGODÃO CRU (LARGURA 2,5) - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		100,000	0,0000	16,0000	1.600,00	Venceu	1 *****
Item.....: 37 - 11010148 - SIANINHA CORES VARIADAS - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		20,000	0,0000	1,0900	21,80	Venceu	1 *****
Item.....: 38 - 11010149 - PASSAMANARIA 12mm CORES DIVERSOS - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		20,000	0,0000	2,0000	40,00	Venceu	1 *****
Item.....: 39 - 11010150 - ALÇA COR CRU ALGODÃO - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		50,000	0,0000	1,9800	99,00	Venceu	1 *****
Item.....: 40 - 11020211 - MEADA DE LINHA PARA BORDAR - Unidade: PEC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	2,2000	66,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 78.443,43

Licitação.....: 66/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 11020212 - BARBANTE CRU N°6 - Unidade: ROLO								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	16,0000	480,00	Venceu	1 *****
Item.....: 42 - 11020213 - BARBANTE COLORIDO N°6 - Unidade: ROLO								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	17,0000	510,00	Venceu	1 *****
Item.....: 43 - 11020168 - BORDADO INGLÊS - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		20,000	0,0000	1,7000	34,00	Venceu	1 *****
Item.....: 44 - 11010121 - PLASTICO PVC TRANSPARENTE - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		200,000	0,0000	8,7500	1.750,00	Venceu	1 *****
Item.....: 45 - 1030775 - PAPEL TERMOCOLANTE PATCH - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		50,000	0,0000	8,4000	420,00	Venceu	1 *****
Item.....: 46 - 11010151 - TECIDO TULE 100% POLIESTER - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		200,000	0,0000	3,5000	700,00	Venceu	1 *****
Item.....: 47 - 11010152 - FIO DE SISAL 6mm - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		100,000	0,0000	22,5000	2.250,00	Venceu	1 *****
Item.....: 48 - 13040007 - MALHA FRIA - BRANCA - Unidade: Kg								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		150,000	0,0000	22,5000	3.375,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 78.443,43

Licitação.....: 66/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 49 - 11010153 - MALHA FRIA AZUL - Unidade: KILO								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		50,000	0,0000	25,5000	1.275,00	Venceu	1 *****
Item.....: 50 - 13040008 - MALHA FRIA - AMARELA - Unidade: Kg								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 51 - 13040009 - MALHA FRIA - PRETA - Unidade: Kg								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		50,000	0,0000	49,0000	2.450,00	Venceu	1 *****
Item.....: 52 - 11010154 - ALGODAO VERDE BEBE - Unidade: FD								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 53 - 11010155 - ALGODAO AMARELO BEBE - Unidade: FD								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 54 - 11010156 - VELCRO 19mmX03mts PRETO - Unidade: ROLO								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	75,0000	300,00	Venceu	1 *****
Item.....: 55 - 11010157 - BORDADO PRISMADO - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		20,000	0,0000	1,1900	23,80	Venceu	1 *****
Item.....: 56 - 1030157 - FITA MÉTRICA - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		3,000	0,0000	1,7500	5,25	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 78.443,43

Licitação.....: 66/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 57 - 11010158 - ALFINETE CABEÇA DE BORBOLETA - Unidade: CAIX								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 58 - 11010159 - REGUA ESQUADRO ANGULAR 8 POLEGADAS - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		1,000	0,0000	14,5000	14,50	Venceu	1 *****
Item.....: 59 - 13030980 - GIZ DE COSTURA - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		1,000	0,0000	2,0000	2,00	Venceu	1 *****
Item.....: 60 - 11030011 - AGULHA DE BORDAR PONTO CRUZ Nº 10 - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		20,000	0,0000	1,8400	36,80	Venceu	1 *****
Item.....: 61 - 11030012 - AGULHA DE BORDAR PONTO CRUZ Nº - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		22,000	0,0000	1,3900	30,58	Venceu	1 *****
Item.....: 62 - 11010160 - TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO ESTAMPADA - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		150,000	0,0000	26,5000	3.975,00	Venceu	1 *****
Item.....: 63 - 13030981 - COLA BRANCA LIQUIDA EMBALAGEM COM 1 kg - Unidade: Kg								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		6,000	0,0000	19,5000	117,00	Venceu	1 *****
Item.....: 64 - 11010161 - MALHA PV CAMUFLADA EXERCITO - Unidade: KILO								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 78.443,43

Licitação.....: 66/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 65 - 11010162 - MALHA PV CAMUFLADA POLICIA AMBIENTAL - Unidade: Kg								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 66 - 11010056 - RIBANA (VARIADAS) - Unidade: KILO								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 67 - 11030013 - AGULHA PARA GALONEIRA - Unidade: PC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	13,3000	53,20	Venceu	1 *****
Item.....: 68 - 11030014 - AGULHA PARA GALONEIRA Nº11 PACOTE COM 10 UNIDADES - Unidade: PC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	13,3000	53,20	Venceu	1 *****
Item.....: 69 - 11030015 - AGULHA PARA GALONEIRA Nº12 (PACOTE COM 10 und) - Unidade: PC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	13,3000	53,20	Venceu	1 *****
Item.....: 70 - 11030016 - AGULHA PARA GALONEIRA Nº14 (PCT COM 10 unidade) - Unidade: PC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	13,3000	53,20	Venceu	1 *****
Item.....: 71 - 11030017 - AGULHA OVERLOCK Nº12 (pct 10 unidade) - Unidade: PC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	14,5000	58,00	Venceu	1 *****
Item.....: 72 - 11030018 - AGULHA PARA OVERLOCK NUMERO 14 (pct COM 10 unidades) - Unidade: PC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	14,2000	56,80	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 10/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 78.443,43
 Licitação.....: 66/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 73 - 11030019 - AGULHA PARA OVERLOCK NUMERO 10 (pct 10 unidade) - Unidade: PC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	14,2000	56,80	Venceu	1 *****
Item.....: 74 - 11030020 - AGULHA PARA OVERLOCK NUMERO 11 (pct 10 unidade) - Unidade: PC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	14,2000	56,80	Venceu	1 *****
Item.....: 75 - 11030021 - AGULHA RETA INDUSTRIAL NUMERO 10 (pct 10 unidade) - Unidade: PC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	10,3000	41,20	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em/...../.....

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)
 NIVEA SANTOS ALVES DE ALMEIDA - - apoio
 KARINAJALA COELHO DE BRITO - - apoio

PARTE II – PODER LEGISLATIVO**EXTRATOS**

Vigencia: Até 26/08/2017;

Assinam Valter Neves Barbosa – Presidente E Glaubi Araujo Leite Responsavel Legalda Empresa Data 12/07/2017

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo acima citado, tendo como vencedora a empresa ENIO ROMEIRO RAVAGLIA ME, com o CNPJ/MF 12.186.526/0001-97, que apresentou como menor preço o valor de R\$ 7.560,00 (Sete mil e quinhentos e sessenta reais).

Aquidauana – MS, 04 de Agosto de 2.017.

Ver. Valter Neves Barbosa
 Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS
 (Original Assinado)

Extrato De Publicação De Segundo Termo Aditivo

Processo Nº 200/2016
 Carta Convite Nº 003/2016
 Contrato Nº 017/2016
 Termo Aditivo Nº 002/2017
 Partes: Câmara Municipal De Aquidauana/Ms E Controle Tecnologia Da Informação Ltda;
 Objeto: Constitui Objeto Deste Presente Termo A Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Nas Áreas, De Analise De Programa De Sistema, Treinamento E Aperfeiçoamento De Pessoal E Manutenção Do Sistema De Planejamento Contábil, Nas Áreas De Gestão De Recursos Humanos, Gestão Orçamentária, Gestão De Patrimônio, Portal Transparência E Sistema De Compras E Licitações, Da Câmara Municipal De Aquidauana/MS;
 Dotação Orçamentária: 33903900 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoal Jurídica;
 Valor Global: R\$ 82.500,00 (Oitenta E Dois Mil E Quinhentos Reais);